



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2012



Série

Número 9

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso**

Autoriza a licença sem remuneração, pelo período de 350 dias, à trabalhadora, Sónia Patrícia Aguiar Camacho, Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 1/2012**

Regulamenta o modelo de processo individual do bombeiro, para suporte às operações de recolha, registo e alteração de dados do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Retificação**

Rectifica os avisos da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos publicados no Jornal Oficial, II Série n.º 228, de 6 de dezembro de 2010 e II Série n.º 219, de 24 de novembro de 2011.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS****Aviso**

Por meu despacho de 21 de novembro de 2011, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 350 dias, à trabalhadora, Sónia Patrícia Aguiar Camacho, Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2012.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 16 de dezembro de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel Silva Branco

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 1/2012**

No âmbito da reforma do sistema de proteção e socorro, o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009 de 4 de agosto e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, veio definir o regime jurídico aplicável aos bombeiros.

Por outro lado, o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, prevê a existência do processo individual do bombeiro e do Recenseamento Nacional dos bombeiros portugueses que, através da Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, passou a incluir os bombeiros das Regiões Autónomas.

Nesta sequência, após audição da Federação de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira e conforme proposto pelo Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, importa, pois, regulamentar o modelo de processo individual do bombeiro, para suporte às operações de recolha, registo e alteração de dados do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de novembro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto e âmbito de aplicação**

- 1 - O presente despacho define o modelo de processo individual do bombeiro.
- 2 - O presente despacho é aplicável aos Corpos de Bombeiros profissionais, mistos, voluntários e privativos da Região Autónoma da Madeira.

**Artigo 2.º****Processo individual**

- 1 - O processo individual de cada bombeiro integra toda a documentação para suporte às operações de recolha, registo e alteração de dados do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, que integra os bombeiros da Região Autónoma da Madeira, relativa aos factos relacionados com o bombeiro, tempo e qualidade do serviço prestado, incluindo o registo disciplinar, tendo a classificação de segurança documental Reservado.
- 2 - O processo individual é composto por:
  - a) Parte I - Inclui os documentos relativos aos elementos que caracterizam o bombeiro e as suas habilitações;

- b) Parte II - Inclui todos os restantes documentos relativos à catividade do bombeiro.

- 3 - Os modelos das capas das Partes I e II do processo individual constituem anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 4 - Nas capas referidas no número anterior são registados os documentos, por ordem sequencial e cronológica.

**Artigo 3.º****Organização**

- 1 - À entidade detentora do Corpo de Bombeiros, compete assegurar a organização dos processos individuais dos respectivos bombeiros, incluindo as operações de recolha, registo e tratamento dos documentos, bem como as inerentes ao arquivo e manutenção dos processos.
- 2 - Compete ainda à entidade detentora do Corpo de Bombeiros:
  - a) A responsabilidade pela proteção dos dados pessoais incluídos nos processos individuais;
  - b) Definir e colocar em prática as garantias necessárias para impedir a consulta, a modificação, a supressão, o aditamento, a destruição ou a comunicação de dados e documentos que integram os processos individuais, sem as devidas autorizações;
  - c) Os processos individuais são conservados enquanto existir vínculo aos quadros de comando, cativo, auxiliar, de reserva ou de honra, e até dez anos após a cessação daquele, após o qual só podem ser conservados em arquivo histórico.

**Artigo 4.º****Transferência**

Em caso de transferência do bombeiro, a Parte I do respetivo processo individual é enviada para o Corpo de Bombeiros de destino, ficando a Parte II arquivada no Corpo de Bombeiros de origem.

**Artigo 5.º****Direito subsidiário**

Sem prejuízo do previsto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, as matérias não expressamente reguladas no presente despacho, designadamente, quanto ao acesso aos processos individuais, regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

**Artigo 6.º****Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no JORAM.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 9 dias do mês de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Anexo do Despacho n.º 1/2012



a) \_\_\_\_\_

**PROCESSO INDIVIDUAL**

**PARTE I**

**DO**

**POSTO** .....

**NÚMERO DE ORDEM b)** .....

**NÚMERO INTERNO DE IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO** .....

**NÚMERO DE RECENSEAMENTO** .....

**NOME c)** .....

a) Entidade que elabora; b) Preenchimento a lápis; c) Maiúsculas.



## Anexo do Despacho n.º 1/2012



Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi remetido a  
.....continha .....  
..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido.

Em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Anexo do Despacho n.º 1/2012



a) \_\_\_\_\_

**PROCESSO INDIVIDUAL****PARTE II****DO****POSTO** .....**NÚMERO DE ORDEM b)** .....**NÚMERO INTERNO DE IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO** .....**NÚMERO DE RECENSEAMENTO** .....**NOME c)** .....

a) Entidade que elabora; b) Preenchimento a lápis; c) Maiúsculas.



Anexo do Despacho n.º 1/2012



Na data de .....de .....de 20.... em que este processo foi encerrado,  
 .....continha .....  
 ..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido, em ..... de ..... de 20 .....

O Responsável pela Escrituração

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Retificação**

Por ter saído com inexatidão no Jornal Oficial n.º 228, II Série, de 6 de dezembro de 2010 e 219, II Série, de 24 de novembro de 2011, retifique-se:

Onde se lê:

MARGARIDA FILIPA ALVES G. M. SOUSA SARDINHA	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO SERRA
MARIA TÂNIA SOUSA MARTINS QUITO	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO SERRA

Deverá ler-se:

MARGARIDA FILIPA ALVES G. M. SOUSA SARDINHA	INFANTÁRIO “ SANTO ANTÓNIO SERRA ”
MARIA TÂNIA SOUSA MARTINS QUITO	INFANTÁRIO “ SANTO ANTÓNIO SERRA ”

(Não Carece de visto do S.R.T.C).  
 (Não são devidos emolumentos).

Direção Regional de Administração Educativa, aos 5 de janeiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)